



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep)

OFÍCIO CIRCULAR N. TRT/NUGEP 11/2018

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Decisão em Medida Cautelar - Petição 7.755/STF – Min. Alexandre de Moraes (ratifica e amplia decisão do Min. Dias Toffoli - Ofício Circular n. TRT/Nugep 10/2018 - TRT-MG 08/08/2018)

Tema n. 13 do TST (IRR's nºs 21900-13.2011.5.21.0012 e 118-26.2011.5.11.0012): "Interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho dos petroleiros, em que se assegurou o pagamento da parcela denominada RMNR", matéria referente ao tema "Petrobrás. Complementação da Remuneração Mínima por Nível e Regime-RMNR. Base de Cálculo. Norma Coletiva. Interpretação. Adicionais Convencionais"

Disponível em:

<https://portal.trt3.jus.br/internet/jurisprudencia/uniformizacao-de-jurisprudencia/casos-repetitivos-tst>

Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a),

De ordem do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência deste Tribunal, Márcio Flávio Salem Vidigal, encaminho a V. Exa., para ciência e providências cabíveis, cópia dos seguintes documentos:

- Decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, em 13 de agosto de 2018, nos autos da Medida Cautelar na Petição 7.755 Distrito Federal;
- Ofício Circular TST.GP N. 295, do Ministro Presidente do TST, João Batista Brito Pereira; e
- Despacho do Presidente em exercício do TRT da 3ª Região.

Respeitosamente,

Anelise Cristina Guimarães

Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT da 3ª Região
(Nugep/TRT3)